



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Rita



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, E A EMPRESA MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. EMERSON FERNANDES A. PANTA, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ nº 05.422.187/0001-35, com sede na Avenida São Paulo, nº 485 - Loja 202, no Bairro Jardim São Paulo, Recife - PE, neste ato representado por MARCOS DIDIER OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 027.230.134-56, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Sétima Cláusula a vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 18 de Julho de 2019, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
1027 Implantação de Pavimentação e Drenagem (Micro Drenagem e Macro Drenagem)	3390.39	00 530	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2087 Coordenação das Atividades Administrativas da	3390.39	00 001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

*[Handwritten signatures and initials]*

Secretaria			
2086 Conservação e Adaptação de Vias Públicas	3390.39	00 530	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO**

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, ante a necessidade da continuação da prestação dos serviços de Locação de Máquinas Pesadas para manutenção das vias do Município a fim de facilitar a acessibilidade dos cidadãos santa-ritenses, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços ajustados anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 104/2018 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 18 de Julho de 2019.

EMERSON FERNANDES A. PANTA  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI  
 CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_